

Considerando o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 29º e no artigo 30º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e, ainda, no n.º 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela Secretaria — Geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30º da lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário Francisco António Figueiredo Fonseca da Cruz na categoria de técnico de administração tributária principal do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 07 de Abril de 1997.

14 de Março de 2008. — O Director-Geral, *José António de Azevedo Pereira*.

## Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

### Aviso (extracto) n.º 9243/2008

Por despacho de 12/03/2008 da Subdirectora Geral por delegação de competências do Director Geral dos Impostos, são nomeados precedente concurso interno de acesso limitado, para a categoria de técnico economista assessor principal da carreira de técnico economista, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) os funcionários a seguir indicados.

- 1- José Manuel Martins Marreiros
- 2- Fernando Jorge Moreira Rosas Belém
- 3- Clarisse Ferreira Rocha Lemos
- 4- Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva
- 5- José Carlos Mendes Gomes
- 6- Maria da Conceição Cunha Henriques Lima
- 7- Manuel Martins Jesuino
- 8- Maria Margarida Conceição Canelas Ribeiro
- 9- Maria Pilar Cunha Henriques Lima
- 10- Maria Fernanda dos Santos Craveiro Horta
- 11- Maria da Conceição Santos Bemaventurança Beja
- 12- Luís Ribeiro Barata
- 13 — Manuela Maria Cristina Fonseca
- 14- Manuel José Afonso
- 15- Jorge Sousa Guerreiro
- 16- Maria Cecília Cordeiro Araújo Alves
- 17- Francisco Maria Caldeira Simão
- 18- Olímpia Conceição Lourenço Tomé Feteira Mamede

14 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral do Orçamento

### Despacho (extracto) n.º 8923/2008

Por despacho de 11 de Março de 2008, da Senhora Subdirectora Geral do Orçamento no uso de competência delegada, foram nomeados os licenciados Maria Cristina Baltazar Gamito, Manuel Correia Diogo Baptista, Orlando Lopes Parente Antunes, Rui Miguel Alcario Salvador, Anabela Nabais Rodrigues, Jorge Manuel Ribeiro Teixeira da Trindade Garrido, Maria Luísa Morais Simões Cipriano, Kátia Ruth Rodrigues e Aragão Ferreira, Filipe José de Moura Ildelfonso, Mónica Filipa Marques Nunes de Almeida Antunes e Filipe Jorge Dores Lopes Alves, técnicos superiores de orçamento e conta principal, da carreira técnica superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista da carreira técnica superior de orçamento, do mesmo quadro, de acordo com o constante no Mapa IV, do Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro.

13 de Março de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

## Inspeção-Geral de Finanças

### Aviso n.º 9244/2008

Ficam sem efeito o Aviso n.º 7016/2008, de 20-02-2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2008, por ter sido indevidamente publicado na parte C) e os avisos n.ºs 7223 e 7224/2008, de 20-03-2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10-03-2008, Parte L, por não publicarem o modelo de requerimento neles referido, pelo que serão objecto de nova publicação.

14 de Março de 2008. — A Subinspectora-Geral, *Maria Isabel da Silva Castelão Ferreira da Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

### Portaria n.º 289/2008

O Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro, estabelece que a Autoridade da Concorrência (AdC) receberá, a título de receitas próprias, o valor máximo de 7,5% do montante das taxas cobradas, no último exercício em que tenham contas fechadas, de sete entidades reguladoras sectoriais, a saber: o Instituto de Seguros de Portugal, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, o Instituto Nacional de Aviação Civil e o Instituto da Construção e do Imobiliário.

De acordo com o previsto nesse diploma, é necessário estabelecer anualmente o valor da percentagem a aplicar sobre o montante das taxas cobradas pelas entidades acima identificadas e a respectiva base de incidência, bem como a forma de transferência dos montantes devidos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 1.º e no artigo 2.º desse diploma, determina-se que, no ano de 2008, o valor aplicado sobre o montante das taxas cobradas é:

1 — No que respeita ao Instituto de Seguros de Portugal (ISP), nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, de 6,25%.

2 — No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 50.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, de 6,25%.

3 — No que respeita ao Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P. (INAC), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 12.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de Abril, de 6,25%.

4 — No que respeita ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI), nos termos do disposto na alínea *a*) do número 2 do artigo 14.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 144/2007, de 27 de Abril, de 6,25%.

5 — No que respeita ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), nos termos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 43.º dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, de 6,25%.

6 — No que respeita à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR, IP) nos termos do disposto na alínea *a*) do número 1 do artigo 22.º e do artigo 23.º dos Estatutos do IRAR, agora denominado ERSAR, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 362/98, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 151/2002, de 23 de Maio, de 3,75%.

7 — No que respeita ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. (IMTT), nos termos do disposto na alínea *b*) do número 2 do artigo 10.º da respectiva Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, de 3,75%.

8 — Para adequar os registos contabilísticos aos montantes de *cash flow* disponíveis, estabelece-se que a transferência dos montantes devidos será efectuada nos seguintes termos:

*a*) No caso do ISP, no início de Fevereiro e de Agosto, até ao dia 15 de cada mês;

*b*) No caso da ERSE e do IMTT, no início de cada trimestre, até ao dia 15 de cada mês;

*c*) No caso do ICP-ANACOM, do InCI e da ERSAR, em duodécimos, mensalmente, até ao dia 15 de cada mês;

*d*) No caso do INAC, no início de Junho e de Setembro, até ao dia 15 de cada mês.

27 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Françisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.